



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/04/2017

N° 14006019

Versão: 01

Data: 14/04/2014

### Ampliação Novos Equipamentos

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
<b>GLOBORR INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>		<b>71.763.932/0001-34</b>	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
<b>RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, KM 164</b>		<b>323-24-6</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP
<b>0</b>		<b>ZONA RURAL</b>	<b>15110-000</b>
		Município	
		<b>GUAPIAÇU</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL (CERNAMBI)</b>				
Bacia Hidrográfica	UGRHI		Classe	
<b>81 - TURVO</b>	<b>15 - TURVO/GRANDE</b>			
Corpo Receptor				
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
<b>240.000,00</b>	<b>5.034,02</b>			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>06:00</b>		<b>17:00</b>	<b>10</b>	<b>53</b>
			Data	Número
			<b>11/11/2013</b>	<b>14000904</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>14016909</b>	<b>Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Esta licença de número 14006019 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/04/2017

N° 14006019

Versão: 01

Data: 14/04/2014

### Ampliação Novos Equipamentos

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A empresa deverá manter atendimento as exigências técnicas listadas na Licença de Operação Renovação nº 14006018.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a utilização das ampliações industriais e dos setores de apoio e administração, bem como, para o aumento da produção em 9.600 toneladas/ano de GEB, utilizando-se dos seguintes equipamentos, além dos existentes:

Unidade: Unidade 1

- Elevador de canecas (Qtde: 4) (1,00 HP)
- Granulador (Qtde: 2) (125,00 HP)
- Peneira vibratória (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Resfriador (Qtde: 2) (25,00 HP)
- Exaustor (Qtde: 1) (25,00 HP)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Turbina (Qtde: 6) (40,00 HP)
- Agitador rotativo (Qtde: 4) (5,00 HP)
- Agitador rotativo (Qtde: 5) (3,00 HP)
- Agitador rotativo (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Esteira transportadora (Qtde: 4) (1,00 HP)
- DESINTEGRADOR (Qtde: 1) (75,00 HP)
- BOMBA ELEVADORA DE GRANULOS (Qtde: 1) (20,00 HP)
- Puxador de manta de borracha (Qtde: 2) (7,50 HP)
- PRENSA EXPORTAÇÃO (Qtde: 1) (40,00 HP)
- Empurrador de carrinhos (Qtde: 1) (2,00 HP)
- BOMBA DE ÁCIDO FOSFÓRICO (Qtde: 1) (5,00 HP)

02. A presente Licença contempla as seguintes áreas:

GUARITA:	100,11 m <sup>2</sup>
ESCRITÓRIO/REFEITÓRIO:	268,12 m <sup>2</sup>
GERADOR:	9,00 m <sup>2</sup>
CABINE ELÉTRICA:	87,03 m <sup>2</sup>
BLOCO INDUSTRIAL:	2.566,84 m <sup>2</sup>
OFICINA DE MANUTENÇÃO:	499,13 m <sup>2</sup>
DEPÓSITO MAT. PRIMA :	1.261,00 m <sup>2</sup>
PONTO ABASTECIMENTO :	47,20 m <sup>2</sup>
FATURAMENTO/PESAGEM :	30,97 m <sup>2</sup>
TANQUE DE PROD.QUIMICO:	44,22 m <sup>2</sup>
ESTACIONAMENTO :	120,40 m <sup>2</sup>
TOTAL:	5.034,02 m <sup>2</sup>

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, não englobando aspectos de segurança das instalações.
04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.